



ESTADO DO PARANÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

## LEI Nº 29/2014

**SÚMULA:** *Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte

### LEI:

**Artigo 1º** Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, crédito adicional especial até o valor de R\$ 1.200,00 (*mil e duzentos reais*) destinado a Pintura do Hospital Municipal, em convênio com a Secretaria de Estado da Saúde, como segue:

<b>08</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
<b>001</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
10.301.0008.1.101	Pintura do Hospital Municipal	
3.3.90.30	Material de Consumo	
329	SS/Pintura do Hospital Municipal	1.200,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.200,00</b>

**Artigo 2º** Para cobertura dos créditos abertos é indicado como recurso o excesso de arrecadação derivado da aplicação dos recursos do convênio ou programa firmado com o órgão governamental mencionado no artigo 1º, para a receita e fonte abaixo discriminada.

### RECEITA

<b>CÓDIGO</b>	<b>TÍTULO</b>	<b>VALOR</b>
1.3.2.5.01.03.02.05	Rec. Remuneração Depósito Bancário vinculado Reforma do Hospital Municipal – fonte 329	1.200,00

**Artigo 3º** Esta lei vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 11 de dezembro de 2014.

**JOÃO JOSÉ TAVARES**  
*Prefeito Municipal*